LIDO EM SESSÃO
Em 14/02/019
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 14 x 0
Em, 23/04/19
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 005/19.

"DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DO EXAME DO TESTE DA LÍNGUA EM RECÉM-NASCIDOS NOS HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 14 x 0
Em, 23/04/19
PRESIDENTE

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o estímulo à realização do exame "Teste da Língua" em recém-nascidos nos hospitais e nas unidades de saúde públicas e privadas no Município de Alagoinhas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação..

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Defesa dos Direitos da Mulher
EM 14/02/19
Presidente

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2019.

Ozeas Menezes
Vereador autor.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/19.

O Teste da Língua, idealizado pela fonoaudióloga Roberta Lopes Castro Martinelli, ganhou projeção mundial pelos benefícios que traz aos recém – nascidos. Ele deve ser realizado por fonoaudiólogos, dentro da própria unidade hospitalar e antes da criança recém – nascida ser liberada para a sua residência.

O exame diagnostica, de forma precoce, alterações do frênulo da língua, a famosa língua presa, que podem causar dificuldades de amamentação. Além disso, esta alteração compromete o desenvolvimento de pessoas da infância à fase adulta, pois a língua presa interfere na maneira de sugar, mastigar e falar.

De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia (SBFA), 10% dos recém – nascidos apresentam o problema da língua presa. A realização da descoberta precoce de doenças possibilita um tratamento que resulte no bem estar de nossas crianças.

Assim, solicito o ponto atendimento do presente projeto de lei.

Ozeas Menezes
Vereador Autor